

ERRATA AO VIII PRÊMIO ALBERTO NEPOMUCENO DE COMPOSIÇÃO MUSICAL.

O Secretário Executivo da Cultura, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo Decreto nº 31.134, de 21 de fevereiro de 2013, considerando a Lei Estadual nº 16.710/2018 e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023:

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO justificativa apresentada pela Coordenadoria de Políticas para as Artes (fls. 149/151) consoante ao processo administrativo NUP 27001002801202351;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de ajustes ao VIII Prêmio Alberto Nepomuceno de Composição Musical, não interferindo no seu objeto nem prejudicando sua finalidade ou gerando prejuízos aos inscritos;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, insertos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988 - CF/88;

RESOLVE:

RETIFICAR o VIII Prêmio Alberto Nepomuceno de Composição Musical, para excluir os itens 9.8; 9.9; 9.10 e 9.11; bem como:

ONDE SE LÊ:

9.12. Para atribuição de pontos de bonificação em todas as categorias: durante a etapa de Seleção, serão atribuídas pontuações extras para o (a/e) proponente que comprovadamente cumprir os critérios indutores de bonificação, com base na tabela abaixo:

LEIA-SE:

9.8. Para atribuição de pontos de bonificação em todas as categorias: durante a etapa de Seleção, serão atribuídas pontuações extras para o (a/e) proponente que comprovadamente cumprir os critérios indutores de bonificação, com base na tabela abaixo:

Permanecem inalterados as demais cláusulas do VIII Prêmio Alberto Nepomuceno de Composição Musical que não foram retificados pelo presente instrumento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza – CE, data da assinatura digital.

RAFAEL CORDEIRO FELISMINO
Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará